

## Medidas legais de 23 de maio de 2023

Extrato das publicações do Diário Oficial da União (DOU) de interesse do setor de TI

Ato Normativo	Ementa / Explicação
<p><b>Ação Declaratória de Constitucionalidade 51</b></p> <p><a href="#">Visualizar medida</a></p>	<p>Dispõe sobre a <b>ADC 51</b>, apresentada pela Federação das Associações das Empresas de Tecnologia da Informação (<b>Assespro Nacional</b>), em prol do (i) <a href="#">Decreto nº 3.810/2001</a>, que promulgou o <b>Acordo de Assistência Judiciário-penal entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo dos Estados Unidos da América (Mutual Legal Assistance Treaty – “MLAT”)</b>; (ii) <a href="#">artigo 237, inciso II</a>, do Código de Processo Civil (<a href="#">Lei nº 13.105/2015</a>), e (iii) <a href="#">art. 780</a> e <a href="#">art. 783</a> do Código de Processo Penal (<a href="#">Decreto-Lei nº 3.689/1941</a>), versantes, em seu conjunto, das relações jurisdicionais do Brasil com autoridades estrangeiras.</p> <p>Por <b>unanimidade</b>, o Plenário do Supremo Tribunal Federal (STF) julgou <b>parcialmente procedente</b> o pedido formulado na inicial para <b>declarar a constitucionalidade dos dispositivos indicados e da possibilidade de solicitação direta de dados e comunicações eletrônicas das autoridades nacionais a empresas de tecnologia</b>, nas específicas hipóteses do art. 11 do Marco Civil da Internet e do <a href="#">art. 18 da Convenção de Budapeste</a>.</p> <p>Ou seja, nos casos de <b>atividades de coleta e tratamento de dados no país</b>, de posse ou controle dos dados por <b>empresa com representação no Brasil</b> e de <b>crimes cometidos por indivíduos localizados em território nacional</b>. Ademais, determina que sejam comunicados desta decisão os Poderes Legislativo e Executivo, para que adotem as <b>providências necessárias ao aperfeiçoamento do quadro legislativo</b>, com a <b>discussão e a aprovação do projeto da Lei Geral de Proteção de Dados para Fins Penais (LGPD Penal)</b> e de <b>novos acordos bilaterais ou multilaterais</b> para a obtenção de dados e comunicações eletrônicas, como, por exemplo, a celebração do Acordo Executivo definido a partir do <i>Cloud Act</i>, tudo nos termos do voto do Relator.</p> <p>Ausentes, justificadamente, o Ministro Nunes Marques, que já havia proferido voto em assentada anterior, e o Ministro Roberto Barroso, que afirmou suspeição neste julgamento.</p>
<p><b>Portaria GM/MS nº 635, de 22 de maio de 2023</b></p> <p>DOU Extra B de 22/5/2023</p> <p><a href="#">Visualizar medida</a></p>	<p><i>“Institui, define e cria <b>incentivo financeiro federal de implantação, custeio e desempenho</b> para as modalidades de <b>equipes Multiprofissionais (eMulti)</b> na Atenção Primária à Saúde”.</i></p> <p><b>Explicação:</b> dentre outros, define “<b>eMulti</b>” como <b>equipes compostas por profissionais de saúde de diferentes áreas</b> de conhecimento que atuam de maneira <b>complementar</b> e integrada às demais equipes da Atenção Primária à Saúde (APS), com atuação corresponsável pela população e pelo território, em articulação intersetorial e com a Rede de Atenção à Saúde (RAS).</p> <p>Classifica a atuação destes profissionais em <b>3 modalidades</b>, de acordo com a carga horária de equipe, vinculação e composição</p>

profissional: **(I)** de equipe Multiprofissional Ampliada - eMulti Ampliada; **(II)** de equipe Multiprofissional Complementar - eMulti Complementar; e **(III)** de equipe Multiprofissional Estratégica - eMulti Estratégica.

Além disso, estabelece que **incumbe** às eMulti, prioritariamente, o desenvolvimento da integralidade das seguintes ações, entre outras, de: **(i)** atendimento individual, em grupo e domiciliar; **(ii)** as atividades coletivas; **(iii)** o apoio matricial; **(iv)** o atendimento compartilhado entre profissionais e equipes; **(v)** a construção conjunta de **projetos terapêuticos** e intervenções no território; e **(vi)** as práticas intersetoriais.

O ato determina ainda que todas as eMulti deverão: **(a)** ter cadastro no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES); **(a)** fazer uso da Estratégia e-SUS APS, através do Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC), para registro das informações dos atendimentos; e **(b)** enviar produção no Sistema de Informação da Atenção Básica (SISAB).

Ademais, define que o **credenciamento** das eMulti seguirá as regras estabelecidas no *“item III - Do Credenciamento”* do tópico 6 do [Anexo 1 do Anexo XXII da Portaria de Consolidação GM/MS nº 2/2017](#), com exceção dos critérios de priorização.

Para mais, constitui que para a **execução do atendimento remoto**, que os estabelecimentos de saúde deverão dispor, minimamente, de: **(I)** sala para a atividade de atendimento remoto, por eMulti; **(II)** equipamentos de TIC suficientes para a realização de consultas de forma virtual, em qualidade adequada, incluindo, além do **computador, webcam acoplada e microfone**, ou **equipamentos equivalentes**, bem como **conexão de internet**.

Os referidos materiais de TIC poderão ser obtidos conforme [lista da Relação de Equipamentos e Materiais financiáveis pelo SUS \(Renem\)](#), devendo seguir as normativas que regulamentam a estruturação de estabelecimentos de saúde. A eMulti que ofertar **atendimento remoto de forma assistida, mediado por TIC**, poderá receber **incentivo financeiro federal de custeio**, nos seguintes valores: **(I)** R\$ 2.500,00 como incentivo mensal; e **(II)** R\$ 15.000,00 como incentivo na homologação em parcela única. O credenciamento das equipes observará **disponibilidade orçamentária e financeira** do MS.

Portaria MD nº 2.555, de 8 de maio de 2023

[Visualizar medida](#)

*“Dispõe sobre as Diretrizes e o fluxo de trabalho para a elaboração da proposta de atualização da Política Nacional de Defesa (PND) e da Estratégia Nacional de Defesa (END), no âmbito do Ministério da Defesa”.*

**Explicação:** dispõe, dentre outros, sobre as **fases do processo de atualização da PND e da END**, a ser realizado em **3 etapas**: **(I)** condução de estudos, sob coordenação da Chefia de Assuntos Estratégicos (CAE) do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas (EMCFA), quanto à necessidade de atualizar a PND e a END; **(II)** criação de grupo de trabalho (GT) composto por representantes do Setor de Defesa, com competência para: **(i)** realizar debates a respeito da atualização da PND e da END; e **(ii)** apresentar a proposta inicial de atualização da PND e da END; e **(III)** elaboração de proposta destinada a criar grupo de trabalho

interministerial (GTI), composto por representantes dos ministérios e das instituições convidadas, com competência para: **(i)** discutir o texto da proposta; e **(ii)** apresentar proposta revisada de atualização da PND e da END.

Ademais, estabelece que as **minutas** das propostas deverão ser **disponibilizadas na internet**, para recebimento de contribuições e sugestões, bem como colaborar com a consolidação das ideias e dos novos conceitos apresentados à atualização da PND e da END

Fica revogada [Portaria MD nº 3.292/2022](#).

**Portaria MCID nº 591, de 19 de maio de 2023**

[Visualizar medida](#)

*“Institui o **Comitê de Governança Digital (CGD)** do Ministério das Cidades (MCID)”.*

**Explicação:** dentre outros, fica instituído o CGD, com a **finalidade** de deliberar sobre os assuntos relativos à **implementação das ações de governo digital** e ao **uso de recursos de TIC**.

O Comitê será **composto** por representantes das seguintes unidades: **(i)** da Secretária-Executiva, que o coordenará; **(ii)** da Secretaria Nacional de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano (SNDUM); **(iii)** da Secretaria Nacional de Habitação (SNH); **(iv)** da Secretaria Nacional de Mobilidade Urbana (SMOB); **(v)** da Secretaria Nacional de Periferias (SNPT); **(vi)** da Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental (SNSA) e **(vii)** do coordenador-geral de Tecnologia da Informação.

**Mensagem nº 232 do Presidente da República em Exercício, de 22 de maio de 2023**

DOU Extra A de 22/5/2023

[Visualizar medida](#)

Encaminha, à Câmara dos Deputados, **Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias**, referente ao 2º bimestre de 2023.

**Mensagem nº 233 do Presidente da República em Exercício, de 22 de maio de 2023**

DOU Extra A de 22/5/2023

[Visualizar medida](#)

Encaminha, ao Senado Federal, **Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias**, referente ao 2º bimestre de 2023.

**Mensagem nº 234 do Presidente da República em Exercício, de 22 de maio de 2023**

DOU Extra A de 22/5/2023

[Visualizar medida](#)

Encaminha, ao Supremo Tribunal Federal (STF), **Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias**, referente ao 2º bimestre de 2023.

**Mensagem nº 235 do Presidente da República em Exercício, de 22 de maio de 2023**

DOU Extra A de 22/5/2023

[Visualizar medida](#)

Encaminha, à Procuradoria-Geral da República, **Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias**, referente ao 2º bimestre de 2023.

**Mensagem nº 236 do Presidente da República em Exercício, de 22 de maio de 2023**

DOU Extra A de 22/5/2023

[Visualizar medida](#)

Encaminha, ao Congresso Nacional, **Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias**, referente ao 2º bimestre de 2023, destinado à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização (CMO).

**Aviso de Chamada Pública IFSP nº 291/2013**

[Visualizar medida](#)

Abre **Chamada Pública**, do dia 26 de junho até o dia 30 de junho, de maneira remota, a fim de selecionar pessoas jurídicas de direito privado para a realização de **atendimento especializado a estudantes do Curso Técnico em Informática Integrado ao Ensino Médio** durante o ano letivo de **2023**.

Os atendimentos serão executados no Câmpus Caraguatatuba do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP).

O formulário de participação está no anexo do [edital](#). Demais informações podem ser obtidas através do [Portal](#) do IFSP. A proposta e eventuais dúvidas devem ser enviadas para o e-mail [napne.car@ifsp.edu.br](mailto:napne.car@ifsp.edu.br).

**Aviso de Consulta Pública SERPRO nº 447/2023**

[Visualizar medida](#)

Abre **Consulta Pública**, até o dia 20 de junho, de forma remota, para **subsidiar** possível **contratação de serviços** continuados de **impressão eletrônica e envelopamento para ambientes de mainframe e rede corporativa, incluindo hardware, software, insumos, administração e operação centralizadas**, com dedicação exclusiva de mão de obra para produção nas dependências do Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO).

O edital e demais informações pertinentes estão disponíveis no [Portal](#) do SERPRO. As sugestões e contribuições devem ser enviadas para o e-mail [cp-esd@serpro.gov.br](mailto:cp-esd@serpro.gov.br).

**Portaria MPS nº 1.773, de 22 de maio de 2023**

[Visualizar medida](#)

*“**Institui a Carteira do Beneficiário** como documento de **comprovação do recebimento de benefício** do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)”.*

**Explicação:** entre outros, a carteira do Beneficiário será emitida por meio de **plataforma digital “Meu INSS”** e disponibilizada aos **segurados com benefícios ativos** no momento da sua emissão, não substituindo o documento oficial de identificação. Ademais determina que, na ocasião de suspensão do benefício, a carteira perderá validade.

A **declaração de Beneficiário** do INSS **permanece válida** como forma de comprovação da condição de beneficiário.

<p><b>Portaria GM/MPO nº 137, de 22 de maio de 2023</b></p> <p><a href="#">Visualizar medida</a></p>	<p>“<b>Adequar o limite de movimentação e empenho</b> constante do Anexo I do <a href="#">Decreto nº 11.415, de 16 de fevereiro de 2023</a>, no que concerne ao <b>Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação</b>”.</p> <p><b>Explicação:</b> adequa o limite de movimentação e empenho do MCTI para <b>Despesas Primárias Discricionárias</b> para aproximadamente <b>R\$ 2 bilhões</b>, o valor anterior era de aproximadamente R\$ 6 bilhões.</p>
Ato de Pessoal	Objetivo
<p><b>Portaria de Pessoal MF nº 858, de 22 de maio de 2023</b></p> <p><a href="#">Visualizar medida</a></p>	<p><b>Designar:</b> <u>Marco Aurelio de Oliveira Barbosa</u> para exercer o encargo de <b>substituto eventual de presidente da 1ª Turma Ordinária da 2ª Câmara da 2ª Seção de Julgamento</b> do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais do Ministério da Fazenda (<b>CARF/MF</b>).</p>
<p><b>Portaria de Pessoal MF nº 860, de 22 de maio de 2023</b></p> <p><a href="#">Visualizar medida</a></p>	<p><b>Designar:</b> <u>Ricardo Chiavegatto de Lima</u> para exercer o encargo de <b>presidente da 3ª Turma Extraordinária da 2ª Seção de Julgamento</b> do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais do Ministério da Fazenda (<b>CARF/MF</b>), dispensando <u>Ricardo Chiavegatto de Lima</u> do encargo.</p>
<p><b>Portaria MIDR nº 1.748, de 22 de maio de 2023</b></p> <p><a href="#">Visualizar medida</a></p>	<p><b>Designar:</b> <u>Daniel Portilho Troncoso</u> para exercer a função de <b>coordenador-geral de Tecnologia da Informação</b>, da Diretoria de Administração, da <b>Secretaria-Executiva</b> do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (SE/MIDR), FCE 1.13.</p>
<p><b>Portaria PRF nº 1.272, de 19 de maio de 2023</b></p> <p><a href="#">Visualizar medida</a></p>	<p><b>Designar:</b> <u>Paulo Ricardo Nascimento de Oliveira</u> para exercer a função de <b>chefe do núcleo de Tecnologia da Informação e Comunicação</b> da Superintendência da Polícia Rodoviária Federal no Amazonas, da <b>Polícia Rodoviária Federal</b> do Ministério da Justiça e Segurança Pública (PRF/MJSP), FCE 1.01.</p>

É possível ter acesso aos textos das íntegras das medidas por meio do *link* localizado abaixo da identificação de cada ato.